

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

ATA DA 334ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2015 (dois mil e quinze), às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 334ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico - CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Gina Gomes Viegas, suplente da representante da CTTU; Adriana Barata dos Santos Figueira, representante da URB/Recife; Zenaide Nunes Magalhães de Araújo, representante da SMAS; Eveline Labanca C. de Araújo, representante da SEDPU/ICPS; Fabíola Valença de Lemos, representante da CPRH; João Geraldo Sigueira de Almeida, representante da ACP; Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE e Luiz Augusto Rangel Moreira de Barros, representante do CAU/PE. O Engenheiro: Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI/PE. Além da Procuradora Andréa Karla Amaral de Galiza, representante da SAJ e Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, foi feita a leitura com aprovação da Ata da 333ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico - CCU, realizada em 27/01/2015. Continuando, foi analisado o Processo nº. 07.49395.3.13 de TERCLIMA- TÉCNICA CLIMÁTICA Ltda, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Comércio Atacadista Atrator de Veículos Pesados), a se localizar na Rua Araripina, nº.226, Santo Amaro. (ZEDE/ ZECP- SPM) Encaminhado à CCU: face à Lei 17.489/08 (Imóvel em SPM). Parecer do Relator: "1. Solicitação: Trata-se de projeto inicial para construção de uma edificação Comercial Atacadista Atrator de Veículos Pesados, interligado ao imóvel nº.220, situado na ZECP – SPM (Zona Especial de Centro Principal – Setor de Preservação Morfológica). 2. Histórico: Foram concedidos Alvarás de Demolição Total nos imóveis 220 3. Considerações: A Lei 17.489/08 estabelece que "não serão permitidos e 226. modificações no parcelamento do solo, inclusive remembramento e desmembramento, podendo haver interligação entre os imóveis, desde que não interfira na volumetria dos mesmos". 4. Conclusão: Diante do parecer favorável, conforme as orientações da DIRURB datada de 19/12/12, atendendo aos índice urbanístico definido na Lei 17.489/08 e do Plano Diretor, Lei 17.511/08, contrario quanto ao parecer da DPU e CTTU, em 01/12/14, no que se refere a atividade Comercial Atacadista Atrator de Veículos Pesados, pois o mesmo não apresenta vagas para veículos de grande porte, além de não permitir manobra no interior do lote. Somos de parecer contrario à aprovação do projeto na forma como se apresenta." Em, 10/02/2015. a) João Geraldo Sigueira de Almeida, representante da ACP. Parecer da CCU: Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona CONTRÁRIA ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia". Em, 10/02/2015. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Por último, foi analisado o Processo nº. 07.49394.7.13 da TERCLIMA- TÉCNICA CLIMÁTICA Ltda, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Comércio Atacadista Atrator de Veículos Pesados), a se localizar na Rua Araripina, nº.220, Santo Amaro. (ZEDE/ ZECP-SPM) Encaminhado à CCU: face à Lei 17.489/08 (Imóvel em SPM). Parecer do Relator: "1. Solicitação: Trata-se de projeto inicial para construção de uma edificação Comércio Atacadista Atrator de Veículos Pesados, interligado ao imóvel nº.226, situado na ZECP SPM (Zona Especial de Centro Principal – Setor de Preservação Morfológica). 2. Histórico: Foram concedidos Alvarás de Demolição Total nos imóveis 220 e 226. 3. Considerações:

60

Joue of Joues

334ª. Reunião da CCU do dia 10/02/2015



SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

Lei 17.489/08 estabelece que "não serão permitidos modificações no parcelamento do solo, inclusive remembramento e desmembramento, podendo haver interligação entre os imóveis, desde que não interfira na volumetria dos mesmos". 4. Conclusão: Diante do parecer favorável, conforme as orientações da DIRURB datada de 19/12/12, atendendo aos índice urbanístico definido na Lei 17.489/08 e do Plano Diretor, Lei 17.511/08, contrario quanto ao parecer da DPU e CTTU, em 01/12/14, no que se refere a atividade Comercial Atacadista Atrator de Veículos Pesados, pois o mesmo não apresenta vagas para veículos de grande porte, além de não permitir manobra no interior do lote. Somos de parecer contrario à aprovação do projeto na forma como se apresenta." Em, 10/02/2015. a) João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP. Parecer da CCU: Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona CONTRÁRIA ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia". Em, 10/02/2015. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Com relação aos Processos: nº. 07.12771.0.14 de JOSÉ GOMES DA SILVA, nº. 07.16196.1.13 da MD GL HPBV Ltda, nº. 07.06698.0.15 da K&J BAR E RESTAURANTE Ltda, e 07.44243.9.14 de GIOVANI MACIEL ULISSES, não foram relatados, pois, os relatores, não tiveram tempo para analisa-los. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h, eu, Márcia Dantas de Oliveira lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes.

Recife, 10 de fevereiro de 2015.

Márcia Dantas de Oliveira – Secretária	Luzia Silmira Meira – PRESIDENTE
Full DECO.	
Zenaide Nunes Magalhães - SMAS	Gina Gomes Silva – CTTU
Melanie Evelyne Labanca – SEDPU/ICPS	Adriana B. dos S. Figueira URB/Recife
Andréa Karla de Galiza – SAJ	Fabrille Duce Fabriola Valença de Lemos - CPRH
Genildo Mota Valença F°. – ADEMI/PE	João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP
Luiz Rangel CAU	Eduardo Aguiar – IAB
Edvaldo Santos Pereira – PREZEIS	